



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA
 Gerência de Clínica Médica

Termo de Referência SEI-GDF - FJZB/GAB/SUCOP/DMV/GCM

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na realização de análises químicas de solo e alimentos, em regime de urgência, de rotina e de emergência, para atender as necessidades da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Especificações e quantitativos do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ARSÊNIO TOTAL	UND	13		
2	CHUMBO TOTAL	UND	13		
3	MERCÚRIO TOTAL	UND	13		
4	UMIDADE A 100º	UND	1		
5	UMIDADE A 65º	UND	1		
	TOTAL	UND	41		

3. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente licitação justifica-se em caráter de urgência face a necessidade de exames laboratoriais de solo onde são coletadas gramíneas ofertadas como alimentação de alguns animais pertencentes ao plantel, tendo em vista a suspeita de intoxicação no caso do óbito do elefante africano de nome Babu. Esclarecendo ainda que encontra-se em andamento, na Coordenação de Licitação /SEPLAG, um processo licitatório sob número 410.000.19870/2017-96 na modalidade de Registro de Preços, para a realização de exames laboratoriais diversos, visando o atendimento de todas demandas dessa Fundação.

3.2. Considerando a relevância destas análises de solo e alimentos, os mesmos que passaram a ser considerados nos próximos processos licitatórios para contratação de serviços laboratoriais, atendendo de forma mais plena as disposições contidas na Instrução Normativa IBAMA 169, de 20 de fevereiro de 2008, anexo IV, que ao tratar das determinações quanto às instalações, medidas higiênico-sanitárias e segurança para Jardim Zoológico, torna obrigatório a existência de laboratório para realização de análises clínicas e patológicas ou apresentar documentos comprobatórios de acordos/contratos com laboratórios de análises clínicas e patológicas.

3.3. A aquisição será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO COMUM

4.1. O Objeto desta licitação se enquadra nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, acolhida no Distrito Federal pelo Decreto nº 23.460/2002, por se tratar de serviço comum, com características e especificações usuais de mercado.

4.2. Embora a Lei do Pregão nos forneça um conceito do tipo aberto sobre o que seja comum, após analisar três aspectos, quais sejam:

- A possibilidade de padronizar o objeto por meio de critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;
- Disponibilidade no mercado destes materiais; e
- Verificado se as especificações adotadas eram usuais neste mesmo mercado.

4.3. A presente contratação foi considerada comum e verificou-se que as especificações são usuais pelo mercado.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, em atenção ao art. 45, inc. I, da Lei nº 8.666/1993

5.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no art. 48, inciso II, §§ 1º e 2º da Lei

6. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão realizados no prazo não superior a 10 (dez dias) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso; e

6.2. Os serviços deverão ser prestados na Fundação Jardim Zoológico de Brasília, localizada na Avenida das Nações, Via L4 Sul, Brasília – DF, CEP: 70.610-100; Telefone (61) 3445-7035, Diretoria de medicina Veterinária, no horário de 08h00min a 12h00min e 14h00min a 17h30min, de segunda a sexta-feira;

7. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A coleta de material/amostra é de realização exclusiva da equipe da Diretoria de Medicina Veterinária da Fundação Jardim Zoológico de Brasília – na Avenida das Nações via L4 Sul, Brasília, DF.

7.2. Os materiais e os recipientes necessários à coleta de material deverão ser disponibilizados com antecedência mínima de 10 (dez) dias, sendo que esta Fundação informará a empresa, até o dia 20 do mês corrente, qual será a previsão de material do mês seguinte a fim de manter abastecido com o material de coleta.

7.3. A contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios nas quantidades indicadas para cada exame solicitado, promovendo a substituição conforme a necessidade.

7.4. Todo o material necessário aos exames deverá ser descartável, com validade mínima de até 75% previsto do prazo de validade indicado no material, e seu custo deverá estar incluído na Proposta de Preços.

7.5. O material/amostra coletada deverá ser recolhido pela contratada em até 6h (seis horas), contados a partir do aviso para recolhimento, no período de segunda a sábado, em horário comercial, sendo o último horário para coleta às 13 horas.

7.6. Todo material, objeto dos exames, deverá ser transportado de forma adequada à manutenção de sua conservação, com refrigeração apropriada e em material que preserve intacta as condições apresentadas,

7.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando constatada divergência, incongruência ou evidente desacordo com a natureza da solicitação realizada, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 10 (dez) dias, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8. DA ENTREGA DOS RESULTADOS

8.1. Os resultados das análises deverão ser encaminhados por e-mail para [hvvet@zoo.df.gov.br] com assinatura digital, constantes imagens em arquivo PDF, além de serem enviados a Gerência de Clínica Médica localizada na Fundação Jardim Zoológico de Brasília, sítio a Avenida das Nações, Via L4 Sul, Brasília - DF, CEP: 70.610-100; Telefone (61) 3445-7035, Diretoria de Medicina Veterinária, no horário de 08h00min a 12h00min e 14h00min a 17:30min, de segunda a sexta-feira;

8.2. Nos resultados de exames deverão constar todas as informações de identificação, sexo, idade e espécie exatamente como foram fornecidas pela FJZB na guia de solicitação de exame (formulário a elaborar), bem como o tipo de técnica realizada de cada exame.

8.3. Nos resultados de exames deverão constar também os valores de referência encontrados em literatura apropriada e fidedigna para a espécie cujo exame foi solicitado ou de espécie próxima, bem como no caso de amostras de solo. Em caso de inexistência destes valores na literatura, deverão constar os valores de referência de animal da mesma Família, e na ausência deste, da Ordem.

8.4. Os resultados dos exames (feitos em laboratórios de apoio) deverão ser disponibilizados via e-mail ou outra plataforma digital que a contratada disponibilizar, a qualquer momento.

8.5. A suspeição de erro em resultados de exame deverá ser equacionada mediante novo exame a ser realizado em instituição pública de renomado saber como faculdades e universidades públicas.

8.6. Constatada a repetição ou continuidade do erro nos resultados de um mesmo tipo de material coletado, na ordem de 30 % (trinta por cento) a contratada será comunicada e alertada para aplicação de sanções administrativas.

9. DA VISTORIA

9.1. As empresas interessadas poderão fazer um reconhecimento no local antes da apresentação das propostas, a fim de tomar conhecimento sobre a extensão dos serviços a serem executados, das dificuldades que poderão surgir no decorrer da execução, bem como se científarem de todos os detalhes necessários à perfeita execução dos serviços em consonância com o entendimento do Tribunal de Contas do Distrito Federal (Decisões 1.443/2011, 3.119/2011 e 4.117/2011 do TCDF).

9.2. As empresas interessadas em vistoriar o local de execução dos serviços objeto dessa contratação, deverão entrar em contato com a Diretoria de Medicina Veterinária, por meio do telefone (61) 3445-7035, no horário de 08:00 às 18:00.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços conforme disposto neste Termo de Referência, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar o material, equipamento, ferramenta e utensílios necessários, apropriados para a qualidade e quantidades especificadas.

10.2. Refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.

10.3. Dispor de instruções escritas e atualizadas das rotinas técnicas.

10.4. Possuir Licença Sanitária de órgão sanitário competente e devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária da sua área de atuação.

10.5. Possuir disponibilidade de atendimento de segunda a sábado em horário comercial.

10.6. Possuir todos os equipamentos necessários e suficientes à execução dos exames especificados e suas atualizações, inclusive com habilitação em fauna silvestre.

10.7. Fornecer todo o equipamento de coleta específico e recolher o material coletado sempre que for solicitado.

10.8. Liberar os laudos dos exames após análise do Médico Veterinário registrado no Conselho Regional de Medicina Veterinária da sua área de atuação.

10.9. É de responsabilidade da contratada a segurança e guarda do material cujo transporte está em sua carga, bem como a manutenção nas condições do material, cabendo culminação de sanções em caso de extravio ou perda, bem como quebra de sigilo das informações e resultados apurados.

10.10. Responsabilizar-se civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause à Contratante, a FJZB ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência de execução do serviço, objeto deste Projeto, não cabendo à contratante, em hipótese alguma responsabilidade por danos direto, indireto ou lucros cessantes.

10.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação dos empregados, e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

10.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.13. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

10.14. Não divulgar ou utilizar, sob qualquer hipótese e de nenhuma forma os resultados dos exames realizados para a FJZB, salvo sob autorização por escrito da comissão executora e do Diretor Presidente.

10.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato e mesmo após a finalização deste, no período mínimo de cinco anos do término do contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.2. Fornecer o material coletado de acordo com as normas estabelecidas pela contratada.

11.3. Designar executor para o contrato, ao qual serão incluídas as atribuições contidas nas Normas de Execuções Orçamentárias e Financeiras vigentes do Distrito Federal.

11.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, pelo executor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de qualquer anormalidade verificada ou eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

11.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

11.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

12. DO VALOR ESTIMADO

12.1. O valor total da aquisição dos serviços será de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), conforme detalhado na tabela abaixo:

Item	Descrição do Serviço	Quantidade estimada	Valor Total estimado
1.	Contratação de empresa especializada na realização de análises químicas de solo e alimentos, em regime de	41 exames	

	urgência, de rotina e de emergência, <u>conforme a demanda.</u>	R\$ 3.000,00
	Código do Item: <u>3.3.90.39.50.06.0001.000003-01</u>	

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

13.2. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do IPCA, nos termos do art. 3º do Decreto nº 37.121/2016.

13.3. No ato da entrega do produto e nota fiscal deverá ser apresentada a documentação fiscal, tais como: Certidões do INSS, FGTS, Dívida Ativa da União, GDF e certidão negativa de dívidas trabalhistas.

14. DO EMPENHO

14.1. A nota de empenho será processada na modalidade ordinária;

14.2. O empenho ordinário significa que a reserva de recursos orçamentários destinados a atender despesas de valor fixo e previamente determinado cujo pagamento deve ocorrer de uma só vez

15. DO CONSÓRCIO

15.1. A participação de consórcios não será admitida, uma vez que o serviço a ser adquirido é amplamente comercializado por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

16. DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES

16.1. Caso o não cumprimento de quaisquer subitens relativos às obrigações contratuais, a contratada estará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 subsidiadas com as sanções previstas nos Decretos 26.851 de 30/05/2006, 27.069 de 14/08/2006 e alterações previstas no Decreto 35.831 de 19/09/2014 conforme transcrito abaixo:

"Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais;

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculados sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

17. DO FORO

17.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Termo de Referência será o da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília – DF.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. De acordo com que dispõe o Parágrafo único do Decreto nº. 34.031 de 12 de dezembro de 2012, havendo irregularidades neste instrumento, entrar em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

18.2. Conforme o disposto no Art. 2º da Lei nº. 5.061 de 8 de março de 2013, o uso ou emprego da mão de obra infantil constitui motivo para a rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

19. DA APROVAÇÃO

19.1. Encaminhe-se o presente Termo de Referência ao Núcleo de Materiais e Compras desta Fundação, visando o cumprimento dos dispostos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ALAN SANTOS BEANES
GERENTE DE CLÍNICA MÉDICA

GERSON DE OLIVEIRA NORBERTO
Diretor Presidente/FJZB



Documento assinado eletronicamente por **ALAN SANTOS BEANES - Matr.0272401-4, Gerente de Clínica Médica**, em 30/04/2018, às 14:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GERSON DE OLIVEIRA NORBERTO - Matr.0270722-5, Diretor(a)-Presidente da Fundação Jardim Zoológico de Brasília**, em 27/06/2018, às 11:51, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=7473070 código CRC= **4B9D45AD**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Avenida das Nações, Via L 4 Sul, s/n - Bairro Candangolândia - CEP 70610-100 - DF

00196-00001541/2018-51

Doc. SEI/GDF 7473070